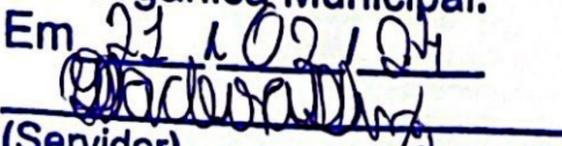




PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 21/02/24

(Servidor)

LEI Nº 1.944 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede Reajuste aos Servidores da Câmara Municipal De Liberdade, Estado De Minas Gerais”.

Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Liberdade – MG, passando a unidade padrão de vencimento (UPV), da Câmara Municipal de Liberdade – MG, para R\$ 58,96 (cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, por ser a data base de revisão dos servidores.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER DE ASSIS TOLEDO
JUNIOR:41352360659
59

Assinado de forma digital por WALTER DE ASSIS TOLEDO JUNIOR:41352360659
Dados: 2024.02.22 10:09:22 -03'00'

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal